

# Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Lei 435*

REFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

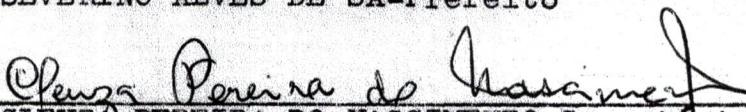
.1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 948,07 (oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novese sete centavos) para fazer face à cobertura de despesa do exercício anterior.

.2º- O referido Crédito será classificado no Quadro 40.3-Encargos Gerais. 3.14.0-Encargos Diversos.

.3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1968

  
\_\_\_\_\_  
SEVERINO ALVES DE SÁ-Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO-Secretaria